



1º FESTIVAL IMPRESSÕES DIGITAIS AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIA

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes da Prefeitura Municipal de Viçosa realizará o 1º FESTIVAL IMPRESSÕES DIGITAIS – AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIA. O Festival será realizado entre julho e Agosto de 2020;
- 1.2 Serão selecionados 6 projetos de artistas das áreas de Audiovisual e Fotografia, que realizarão produções e disponibilizarão via mostras virtuais, desenvolvidas com o tema **“Novo olhar sobre o mundo pós-coronavírus”**;

2. DO OBJETIVO

- 2.1. Realizar a seleção de projetos elaborados por artistas das artes visuais residentes em Viçosa, com propostas audiovisuais e fotográficas inéditas, a serem produzidas durante o período de isolamento social;
- 2.2 Fomentar a produção cultural da cidade de Viçosa para seu fortalecimento mesmo durante o período da pandemia;
- 2.3 Incentivar o isolamento social, com a promoção de atividades artísticas e culturais para serem assistidas virtualmente por toda população;
- 2.4 Auxiliar EMERGENCIALMENTE artistas Viçosenses que tiveram sua renda comprometida pela pandemia.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Residir na cidade de Viçosa há, pelo menos, 2 anos;
- 3.2 Comprovação de que o concorrente atua profissionalmente na área por no mínimo 2 anos, comprovados através de clippings, contratos, atestados, certificados entre outras formas de comprovação;
- 3.3 Não ter emprego formal ativo;



3.4 Ter 18 anos ou mais;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas somente pela internet, entre os dias 08 e 17 de julho de 2020, por meio do preenchimento de formulário on-line, no endereço eletrônico: www.vicosamg.gov.br;

4.2 Para efetuar a inscrição é preciso:

- Preenchimento do Formulário online, com todos os campos descritos como obrigatórios devidamente preenchidos pelo artista proponente;
- Envio de documentos comprobatórios (RG, CPF e comprovante de endereço nominal);
- Envio de currículo (em PDF);
- Envio de portfólio com 2 anos de comprovação (em PDF);
- Envio da Proposta de Trabalho (projeto artístico de acordo com o anexo 1 deste edital) (em PDF).

4.3 O artista proponente poderá apresentar até dois projetos, sendo que no máximo um poderá ser habilitado;

4.4 Este edital possui caráter emergencial. Por esse motivo, será priorizada a classificação de concorrente que não seja:

- Titular de benefício previdenciário ou assistencial;
- Beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;
- Beneficiário do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 As propostas e portfólio serão analisados por uma comissão montada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, por profissionais comprovadamente competentes na áreas em questão;

5.2. Nenhum membro dessa Comissão poderá estar vinculado a qualquer participante deste edital, incluindo seus cônjuges, parentes e afins de 1o grau.



6. DA SELEÇÃO

6.1 Serão selecionadas, no total, até 06 projetos artísticos, observados os critérios indicados no item 7 do presente Edital, de acordo com as seguintes regras:

6.1.1 Propostas de produção de vídeos nos formatos de curta-metragens de ficção ou documentário, animações, videoclipes ou experimental/videoarte com duração de 3 a 8 minutos;

6.1.2 Propostas de produção de ensaio fotográfico para a realização de uma mostra online, com mínimo de 15 fotos;

Produto	Premiação
Vídeo de 3 a 8 minutos	R\$300,00
Ensaio fotográfico com 15 fotos ou mais	R\$300,00

6.1.3 O tema das propostas, tanto audiovisual quanto fotográfica, deverá ser, obrigatoriamente: **“Novo olhar sobre o mundo pós-coronavírus”**;

6.1.4 O conteúdo deverá ser inédito e produzido especificamente para o projeto.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, levando em consideração os seguintes critérios e pesos:

CRITÉRIO	NOTA
Qualidade Técnica do portfólio (qualidade de imagem e áudio, domínio de edição, etc.)	Até 3
Qualidade Artística do portfólio (roteiro, escolha das músicas, linguagem artística, execução artística, etc.)	Até 3
Criatividade e originalidade da proposta	Até 4

7.2 A nota final da proposta será a soma dos critérios descritos no item 7.1 deste Edital;



7.3 Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério “criatividade e originalidade”;

7.4 Os 6 projetos vencedores receberão a premiação de R\$300,00 cada. O pagamento das premiações será realizado através de transferência bancária diretamente na conta do artista contemplado, no período entre 10 e 14/08/2020.

8. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

8.1 O artista selecionado, cede todos os direitos autorais e de imagem, passando os materiais digitalizados ou em vídeo a integrarem o acervo da Prefeitura Municipal de Viçosa, autorizando ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias da Unidade de Gestão, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem;

8.2 O artista selecionado assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem dos envolvidos na obra, assim como os direitos sobre conteúdos de terceiros resguardados por lei de direitos autorais presentes nos produtos gerados para este edital.

9. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- LANÇAMENTO 07/07/2020;
- INSCRIÇÕES 08/07 à 19/07/2020;
- ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES E INABILITAÇÕES 20/07/2020;
- ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO 20/07/2020;
- PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS 20/07/2020;
- PERÍODO PARA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS: 20/07 a 09/08/2020
- LANÇAMENTO DOS PRODUTOS FINAIS: 10/08/2020
- ENVIO DOS RECURSOS 10/08 à 14/08/2020;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica na plena aceitação deste Regulamento;



10.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão Avaliadora do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

10.3 Criadores dos trabalhos devem assinar licença de obra intelectual de autores/criadores;

10.4 Caso o trabalho utilize obra de terceiros – textos, roteiros, imagens, trilhas, deve-se apresentar as respectivas licenças e autorizações para tanto;

10.5 Ao se candidatar neste edital, o proponente assume que tem plenas condições, técnicas e de infraestrutura, para executar o que conta na sua proposta de trabalho.

Departamento de Cultura
Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes
Prefeitura Municipal de Viçosa

ANEXO 1

O PROJETO ARTÍSTICO deverá ser estruturado da seguinte forma:

- a) FOLHA DE ROSTO - Menção do título com a identificação do autor e seus contatos;
- a) SINOPSE – Resumo da proposta/roteiro contendo a ideia central a ser trabalhada;
- b) APRESENTAÇÃO – Premissas conceituais que originaram o projeto;
- c) PROPOSTA DE DIREÇÃO - Apresentação dos recursos estilísticos que serão adotados pelo produtor
- d) DESENVOLVIMENTO – Resumo das etapas para execução do projeto;